



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 2.278 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Publicado em 15/01/2015  
Retirado em  
Resposta  
Maria Augusta Almeida Leite  
Agente Administrativo  
Matricula 620-3

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2014/2017 aprovado através da Lei Municipal nº 2.178/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Nanuque autorizado a proceder com a inclusão de nova ação na Lei Municipal nº 2.178/2013 - **Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA**, visando atender ao objeto do Convênio 679527 do Ministério da Saúde, a ser inserido no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015, aprovado através da Lei Municipal nº 2.273/2014, por força de Crédito Especial.

**Art. 2º** - Fica criada a seguinte ação no PPA 2014/2017:

|                                       |   |     |                        |
|---------------------------------------|---|-----|------------------------|
| 2.06.01.17.512.0008.1.059<br>44905101 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO<br>Obras e Instalações de Domínio Público<br>Transferências de Convênios Vinculados à Saúde | 123 | 2015/<br>16.141.658,65 |
|                                       |   |     | 16.141.658,65          |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nanuque/MG, aos treze dias do mês de janeiro de 2015.

  
Ramon Ferraz Miranda  
Prefeito Municipal